

DILIGÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Processo: TCE/010209/2018
Entidade: Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia (SIT)
Natureza: Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios
Cons. Relator: Antônio Honorato de Castro Neto

2 INTRODUÇÃO

Em cumprimento à determinação do Exmo. Conselheiro Relator procedemos à análise dos esclarecimentos e justificativas do Gestor, em atendimento a Notificação deste Tribunal sobre as ocorrências registradas no Relatório de Auditoria emitido em 19/12/2018 (Ref.2146878).

3 RESULTADO DA AUDITORIA

3.1 Atraso no serviço de sinalização horizontal e vertical (Item 4.2.1 do Relatório de Auditoria)

A Auditoria constatou, para o Contrato nº 080-CT174/17, firmado com a Construtora Jurema Ltda., que até a medição nº 5, referente ao período de 01/05/2018 a 31/05/2018, não houve execução de serviços de sinalização nas rodovias BA-459 e BA-460. Entretanto, conforme o cronograma proposto, até esta medição deveriam ser realizados serviços no montante de R\$ 218.663,93.

Através da Solicitação nº OTNT 04/2018, a SIT justificou, à época da Auditoria, que “Efetivamente por ocasião da visita os serviços encontravam-se em atraso porém os mesmos já foram executados”.

Nos novos esclarecimento apresentados, a SIT encaminhou as seguintes justificativas (Ref. 2176591-2):

De acordo com os Padrões de Desempenho exigidos para os serviços de manutenção, temos PD19 – Sinalização Horizontal e PD20 – Sinalização Vertical, onde a partir do 6º mês de vigência do contrato, ambos os padrões devem ser atendidos.

Para todos os segmentos ainda não restaurados, encontram-se executados todas as sinalizações horizontais provisórias de eixo e para os trechos restaurados, a sinalização definitiva de eixo.

Toda a sinalização vertical apresentada em projeto está executada, exceto a sinalização de marco quilométrico da BA-225, a qual foi solicitada que não se executasse devido à inconsistência no georeferenciamento.

A Auditoria ratifica o entendimento inicial, uma vez que na vistoria realizada no mês de abril de 2019, referente à 13ª medição, constatou que os serviços de sinalização vertical ainda não haviam sido concluídos, mesmo já tendo expirado o prazo previsto no cronograma inicial para sua execução.

O atraso na execução de sinalização vertical e horizontal nas rodovias compromete a segurança dos usuários, além de descumprir ao quanto determina o Edital SDP-001/2015 – Projetos, item 2.4 do Programa PREMAR 2.

3.2 Atraso na execução dos serviços de passivo de manutenção (Item 4.2.2 do Relatório de Auditoria)

A Auditoria constatou, com a inspeção in loco, segmentos de trechos das BA-459 e BA-460 (anel da soja) Lotes I e II, com erosões de bordo e afundamentos localizados, evidenciando atraso na execução destes serviços.

Em suas novas justificativas o Gestor afirmou que (Ref. 2176591-3):

De acordo com os Padrões de Desempenho exigidos para os serviços de manutenção, a partir do final do 6º mês de vigência do contrato não serão mais aceitos buracos, afundamentos e depressões.

À época da visita técnica, a obra estava dentro do período dos 6 meses e apenas os trechos solicitados pela SIT para não serem executados devido à necessidade de análise e definição da solução de execução estavam fora dos padrões de desempenho.

Entretanto, em nova vistoria, realizada em abril de 2019, constataram-se as não conformidades listadas abaixo:

- Falta da instalação de defensas metálicas das pontes dos segmentos do subtrecho 1 (BA-460 – Entroncamento BR-242-povoado de Placas), subtrecho 2 (BA-459A – Entroncamento BA-460-povoado de Placas) e subtrecho 3 (BA-459A – Entroncamento BR-242).

- Valetas e sarjetas necessitam de reparos e manutenção ao longo da BA-459 e BA-460.
- Diversos trechos com afundamentos (trilha de rodas) e erosões de bordo no trecho BA-463 São Desidério – Roda Velha.

Os atrasos constatados na execução dos serviços de passivo de manutenção além de se configurarem em descumprimento contratual, comprometem a segurança dos usuários, podendo, ainda, gerar gastos adicionais, como incremento de despesas administrativas. Por consequência, a Auditoria mantém a sua posição inicial.

3.3 Estaqueamento insuficiente, com ausência de marcação em pontos fixos (Item 4.2.3 do Relatório de Auditoria).

A Auditoria constatou nos trechos das rodovias BA-459 e BA-460, referentes ao Contrato nº 080-CT174/17, que a demarcação do estaqueamento ao longo da pista de rolamento encontrava-se em quantidade insuficiente.

Em resposta à notificação do TCE, a SIT encaminhou a seguinte justificativa (Ref. 2176591-3):

Os trechos encontram-se com todo o estaqueamento sinalizado no bordo direito da pista, em ordem crescente. Na BA-460, o estaqueamento encontra-se também marcado nos postes de sinalização vertical e nos postes da rede elétrica, conforme fotos em anexo. Este serviço está sendo feito para os demais trechos. Quanto a exigência de marcação, a mesma está no edital de supervisão, mas a Construtora por solicitação da fiscalização da SIT, está providenciando toda a marcação em todos os segmentos.

O esclarecimento apresentado pelo Gestor não é suficiente para alterar o posicionamento da Auditoria. Em nova vistoria, realizada em abril de 2019, nos trechos selecionados foram observados diversos seguimentos da pista onde não foram encontradas referências de estacas.

A Contratada não vem cumprindo as especificações definidas pelo Programa PREMAR 2, uma vez que é sua obrigação manter essas marcações durante a obra. A ausência destes marcos compromete sua importante função de referencial geométrico na recuperação e manutenção dos serviços de passivo de manutenção.

4 CONCLUSÃO

Procedemos ao cotejamento dos esclarecimentos do Gestor da SIT e considerando todo o anteriormente exposto, a Auditoria ratifica as observações constantes do Relatório original (Ref.2146878).

Gerência 1C, 03 de junho de 2017.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Olyntho Teixeira Neto
Líder de Auditoria - Assinado em 14/06/2019

Marcos Tadeu Carneiro Lima
Gerente de Auditoria - Assinado em 14/06/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y3NTC3MJGX